



PREFEITURA DE MACEIÓ

COSIP

Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

BOA TARDE !!

FREDERICO LINS

ENGENHEIRO ELETRICISTA

**SUPERINTENDENTE DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ILUMINAÇÃO**

INTRODUÇÃO

- A Prefeitura de Maceió possui um órgão para cuidar somente da Iluminação Pública;
- A Superintendência de Energia e Iluminação Pública de Maceió, conhecida como SIMA, foi criada em 1995 através da Lei Municipal 4.434;
- A COSIP de Maceió foi instituída em 2002 através da Lei Municipal 5262;
- Em 2013 a Lei da COSIP foi alterada através da Lei Municipal 6293;
- Hoje a COSIP é a única fonte de recurso gasto na Iluminação Pública de Maceió.

LEI MUNICIPAL Nº 5262, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Instituiu no município de Maceió a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e a integrou ao Sistema Tributário do município.

A Contribuição era cobrada da seguinte forma:

- a) Imóveis residenciais - R\$ 5,00 por mês;
- b) Imóveis comerciais e industriais consumidores de energia elétrica em baixa tensão R\$ 7,50 por mês;
- c) Imóveis comerciais e industriais consumidores de energia elétrica em alta tensão R\$15,00 por mês;
- d) Imóveis não edificadas - R\$ 2,50 por mês.

A isenção da COSIP era dada ao contribuinte titular de um único imóvel cadastrado no Município com padrão construtivo popular ou baixo, cuja área construída não exceda a 60 m² e o consumo de energia elétrica não exceda 60 KWh/mês.

O QUE PRECISAVA SER ALTERADO

1. Os valores eram fixos por tipo de imóvel, pouco importando o tamanho ou a classe social, e isso não era justo para o munícipe de baixa renda;
2. A isenção da COSIP era difícil de aplicar, o munícipe tinha que solicitar a isenção mês a mês e necessitava de vários documentos comprobatórios para o processo de solicitação;
3. A correção dos valores da COSIP era feita pelo IPCA. O que foi alterado no ano seguinte pela Lei Municipal n.º 5350, de 30 de dezembro de 2003, que vinculou o a correção ao reajuste aplicado a tarifa de iluminação pública da ANEEL;
4. A arrecadação com esse método de cobrança era baixa e insuficiente para os investimentos em iluminação pública que a cidade precisava.

LEI MUNICIPAL Nº 6293, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Essa nova lei alterou a Lei Municipal nº 5.262 de 30 de dezembro de 2002, que instituiu a COSIP, bem como a Lei Municipal nº 5.350 de 30 de dezembro de 2003;

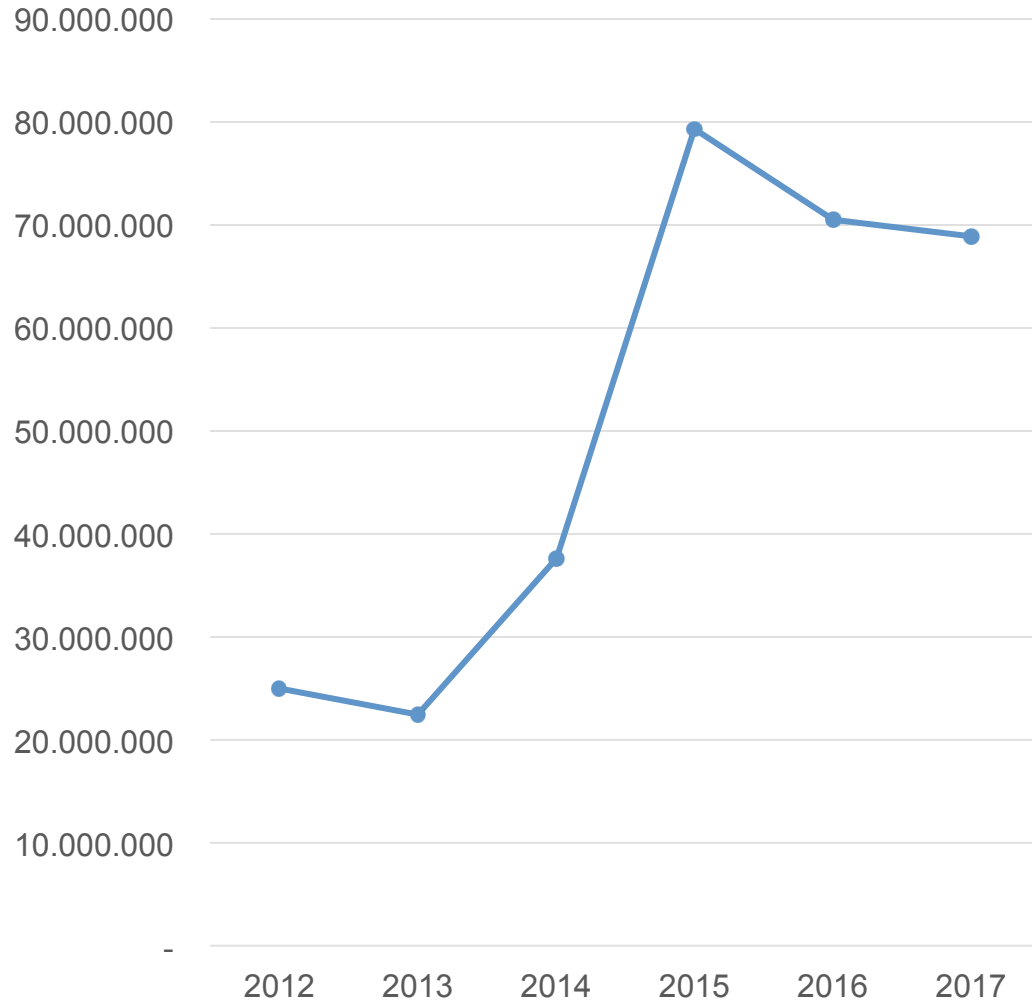
Nessa nova lei foi alterado a forma de cobrança da COSIP, adotando alíquotas por faixa de consumo que são multiplicadas pela tarifa de iluminação pública B4A da concessionária local vigente no mês de referência da cobrança da contribuição;

Os imóveis não edificados tem a COSIP cobradas por valor fixo no IPTU a depender o tamanho do terreno;

MELHORIAS IMPLEMENTADAS COM A NOVA LEI

1. Cobrança por faixa de consumo, muito mais justa, privilegia quem consome menos energia, beneficiando os consumidores de baixa renda e alertando o munícipe para o consumo de energia responsável;
2. A isenção da COSIP muito mais simples e automática, bastando apenas que o consumo de energia seja abaixo de 60kWh/mês;
3. O reajuste da COSIP acompanha as variações tarifárias de energia, inclusive as bandeiras aplicadas, não havendo assim a perda de arrecadação;
4. Aumento da arrecadação da COSIP permitindo que a Prefeitura voltasse a realizar investimentos na iluminação pública

ARRECADAÇÃO



ANO	ARRECADAÇÃO
2012	25.025.308
2013	22.404.819
2014	37.589.945
2015	79.255.943
2016	70.502.692
2017	68.835.937

ARRECADAÇÃO DA COSIP

- A COSIP é arrecadada através de um convênio com a Concessionária de Energia de Alagoas, os valores são lançados nas faturas de energia obedecendo os critérios de cálculo adotados na lei 6293/2013;
- A Concessionária de Energia cobra uma taxa de administração para realizar o lançamento nas faturas;
- Faz a prestação de contas do faturado, arrecadado e da inadimplência;
- Faz a transferências dos valores arrecadados do mês anterior no mês subsequente no dia 26;

DIFICULDADES ENCONTRADAS NA TRATATIVA COM A CONCESSIONÁRIA

A prestação de contas da arrecadação é apresentada em uma planilha de Excel, sem permitir ao município acesso ao sistema de cobrança para auditorias nos valores;

Não apresenta ao município os nomes e os CPF dos devedores da COSIP para cobrança dos valores da contribuição não paga, esses valores já ultrapassam os 12 milhões;

Divergências nos cadastros de pontos de luz e, com isso, há divergências nas aferições do consumo de energia da iluminação pública;

INVESTIMENTOS

Com a melhoria da arrecadação da COSIP foi devolvido ao município a capacidade de investimento e, com isso, algumas ações necessárias foram possíveis de ser realizadas:

- Em 4 anos, o Parque de iluminação foi recuperado, com a substituição de mais de 25 mil luminárias antigas por luminárias mais modernas e eficientes;
- O Parque de Iluminação da cidade cresceu com implantação de mais de 18 mil novas luminárias, saindo de menos de 55 mil para mais de 73 mil, levando iluminação pública a onde não existia;
- Instalação de mais de 5 mil luminárias em LED;
- Implantação de Telegestão;

INVESTIMENTOS

- Reativação do Call Center, o “DiskLuz”;
- Implantação do “DiskLuz online”, no site oficial da prefeitura;
- Implantação de um aplicativo para solicitar os serviços de iluminação, o “Cidade Iluminada”;
- Aumento no número de manutenções mensais, passando de 500 para mais de 3 mil por mês;





**PREFEITURA DE
MACEIÓ**

OBRIGADO!!!